



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº. 797, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“ Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** e dá outras providências. ”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito especial para reforço de dotação destinada ao pagamento de folha de pagamento, encargos trabalhistas e auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais, no valor de R\$ 1.613.000,00 (um milhão, seiscentos e treze mil reais) destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (LOA 2025 – Lei nº. 771 de 09 dezembro de 2024), nas seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Ficha	Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Valor R\$
15	020201	04.122.0002.2004.0000	3.1.90.11.00	01	76.000,00
16	020201	04.122.0002.2004.0000	3.1.90.13.00	01	13.000,00
27	020201	04.122.0002.2005.0000	3.1.90.13.00	01	16.000,00
34	020201	04.122.0002.2005.0000	3.3.90.46.00	01	6.000,00
46	020202	04.122.0003.2007.0000	3.1.90.13.00	01	61.000,00
47	020202	04.122.0003.2007.0000	3.1.90.16.00	01	12.000,00
48	020202	04.122.0003.2007.0000	3.1.90.94.00	01	24.000,00
57	020202	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.46.00	01	42.000,00
66	020301	04.123.0004.2010.0000	3.1.90.13.00	01	14.000,00
75	020301	04.123.0004.2010.0000	3.3.90.46.00	01	11.000,00
95	020401	15.452.0005.2011.0000	3.1.90.11.00	01	74.000,00
96	020401	15.452.0005.2011.0000	3.1.90.13.00	01	56.000,00
97	020401	15.452.0005.2011.0000	3.1.90.16.00	01	4.500,00
98	020401	15.452.0005.2011.0000	3.1.90.94.00	01	15.500,00
105	020401	15.452.0005.2011.0000	3.3.90.46.00	01	76.000,00
110	020402	26.782.0013.2012.0000	3.1.90.11.00	01	1.500,00
111	020402	26.782.0013.2012.0000	3.1.90.13.00	01	5.000,00



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

118	020402	26.782.0013.2012.0000	3.3.90.46.00	01	6.000,00
134	020501	20.605.0006.2014.0000	3.1.90.94.00	01	16.000,00
140	020501	20.605.0006.2014.0000	3.3.90.46.00	01	9.000,00
163	020601	12.361.0007.2016.0000	3.1.90.11.00	01	69.000,00
164	020601	12.361.0007.2016.0000	3.1.90.13.00	01	49.000,00
165	020601	12.361.0007.2016.0000	3.1.90.16.00	01	2.500,00
175	020601	12.361.0007.2016.0000	3.3.90.46.00	01	126.500,00
180	020601	12.361.0007.2018.0000	3.1.90.11.00	01	16.000,00
181	020601	12.361.0007.2018.0000	3.1.90.13.00	01	8.000,00
191	020601	12.361.0007.2018.0000	3.3.90.46.00	01	9.000,00
198	020602	12.365.0007.2019.0000	3.1.90.13.00	01	16.500,00
199	020602	12.365.0007.2019.0000	3.1.90.16.00	01	11.000,00
200	020602	12.365.0007.2019.0000	3.1.90.94.00	01	2.000,00
208	020602	12.365.0007.2019.0000	3.3.90.46.00	01	36.000,00
216	020602	12.365.0007.2021.0000	3.1.90.13.00	01	5.500,00
217	020602	12.365.0007.2021.0000	3.1.90.16.00	01	3.500,00
225	020602	12.365.0007.2021.0000	3.3.90.46.00	01	34.000,00
258	020605	12.361.0018.2030.0000	3.1.90.13.00	02	30.500,00
260	020605	12.361.0018.2030.0000	3.1.90.94.00	02	11.500,00
291	020605	12.365.0018.2035.0000	3.1.90.94.00	02	6.000,00
313	020701	27.811.0008.2037.0000	3.1.90.13.00	01	2.500,00
315	020701	27.811.0008.2037.0000	3.1.90.94.00	01	4.500,00
321	020701	27.811.0008.2037.0000	3.3.90.46.00	01	3.000,00
325	020702	13.392.0019.2038.0000	3.1.90.11.00	01	12.000,00
326	020702	13.392.0019.2038.0000	3.1.90.13.00	01	10.000,00
327	020702	13.392.0019.2038.0000	3.1.90.16.00	01	2.000,00
343	020702	13.392.0019.2038.0000	3.3.90.46.00	01	11.000,00
347	020801	10.301.0009.2039.0000	3.1.90.11.00	01	62.000,00
349	020801	10.301.0009.2039.0000	3.1.90.13.00	01	140.000,00
350	020801	10.301.0009.2039.0000	3.1.90.16.00	01	4.000,00
352	020801	10.301.0009.2039.0000	3.1.90.94.00	01	17.000,00



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

371	020801	10.301.0009.2039.0000	3.3.90.46.00	01	153.000,00
379	020801	10.301.0009.2040.0000	3.1.90.13.00	01	15.500,00
380	020801	10.301.0009.2040.0000	3.1.90.16.00	01	1.500,00
378	020801	10.301.0009.2040.0000	3.1.90.11.00	05	64.500,00
385	020801	10.301.0009.2052.0000	3.1.90.16.00	01	2.000,00
383	020801	10.301.0009.2052.0000	3.1.90.11.00	05	60.000,00
391	020801	10.305.0009.2053.0000	3.1.90.94.00	01	6.000,00
393	020901	08.244.0010.2043.0000	3.1.90.13.00	01	5.000,00
406	020901	08.244.0010.2043.0000	3.3.90.46.00	01	11.000,00
412	020901	08.244.0010.2050.0000	3.1.90.11.00	01	10.000,00
413	020901	08.244.0010.2050.0000	3.1.90.13.00	01	9.000,00
414	020901	08.244.0010.2050.0000	3.1.90.16.00	01	2.000,00
429	020901	08.244.0010.2050.0000	3.3.90.46.00	01	9.000,00
440	020903	08.243.0010.2045.0000	3.1.90.13.00	01	1.000,00
442	020903	08.243.0010.2045.0000	3.1.90.94.00	01	3.500,00
447	020903	08.243.0010.2045.0000	3.3.90.46.00	01	17.000,00
Total Suplementação					1.613.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

Fonte: 01 – Tesouro R\$ 1.440.500,00

Fonte: 02 – Estadual R\$ 48.000,00

Fonte: 05 – Federal R\$ 124.500,00

Total **R\$ 1.613.000,00**

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 676 de 09 de dezembro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 772 de 09 de dezembro de 2024 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2025.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 10 de setembro de 2.025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal